

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**, inscrito no CNPJ nº 18.192.260/0001-71, com endereço PRAÇA MAGALHÃES PINTO, 68, na cidade de LAGAMAR-MG, neste ato representado pelo ordenador, **AURO JOSÉ PEREIRA** portador da Cédula de Identidade nº 1034567, e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.976.276-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2022, homologado em 02/06/2022, integrante do Processo Administrativo nº 020/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SUPERMERCADO E CASA DE CARNES JUJU EIRELI, CNPJ nº 22.620.835/0001-87, com endereço RUA UBERLANDIA 68, CEP 38785000, representada por JULIO CESAR GOMES DE ALMEIDA, Carteira de identidade nº M3904625, inscrito no CPF nº 570.531.386-15, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para eventual e futura aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Lagamar-MG.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NF, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de LAGAMAR-MG por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

AURO JOSÉ PEREIRA

SUPERMERCADO E CASA DE CARNES JUJU EIRELI

LAGAMAR, 02 de junho de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 077	7,39	Total: 3.325,50
Item: 1	Unidade: QUILO	Marca: REAL FRUTAS	Modelo:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: ABACATE

Quantidade: 450 **Valor Unit.: 7,39** Total Item: 3.325,50

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 028 6,54 **Total: 6.867,00**

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: REAL FRUTAS Modelo:

Descrição: ABACAXI

Quantidade: 1.050 **Valor Unit.: 6,54** Total Item: 6.867,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 082 4,79 **Total: 5.364,80**

Item: 3 Unidade: QUILO Marca: REAL FRUTAS Modelo:

Descrição: ABÓBORA CABUTIÁ

Quantidade: 1.120 **Valor Unit.: 4,79** Total Item: 5.364,80

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 001 5,94 **Total: 4.514,40**

Item: 4 Unidade: QUILO Marca: REAL FRUTAS Modelo:

Descrição: ABOBRINHA VERDE

Quantidade: 760 **Valor Unit.: 5,94** Total Item: 4.514,40

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 061 3,59 **Total: 4.990,10**

Item: 5 Unidade: UNIDADE Marca: REAL FRUTAS Modelo:

Descrição: ALFACE

Quantidade: 1.390 **Valor Unit.: 3,59** Total Item: 4.990,10

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 099 22,14 **Total: 12.066,30**

Item: 6 Unidade: QUILO Marca: REAL FRUTAS Modelo:

Descrição: ALHO DE CABEÇA

Quantidade: 545 **Valor Unit.: 22,14** Total Item: 12.066,30

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 050 8,89 **Total: 10.934,70**

Item: 7 Unidade: QUILO Marca: REAL FRUTAS Modelo:

Descrição: BANANA MAÇÃ

Quantidade: 1.230 **Valor Unit.: 8,89** Total Item: 10.934,70

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 081 8,29 **Total: 4.393,70**

Item: 8 Unidade: QUILO Marca: REAL FRUTAS Modelo:

Descrição: BANANA MARMELO

Quantidade: 530 **Valor Unit.: 8,29** Total Item: 4.393,70

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 014 4,79 **Total: 18.920,50**

Item: 9 Unidade: QUILO Marca: REAL FRUTAS Modelo:

Descrição: BANANA PRATA

Quantidade: 3.950 **Valor Unit.: 4,79** Total Item: 18.920,50

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 004 4,74 **Total: 3.412,80**

Item: 10 Unidade: QUILO Marca: REAL FRUTAS Modelo:

Descrição: BATATA DOCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Quantidade: 720	Valor Unit.: 4,74			Total Item: 3.412,80
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 032	6,40	Total: 8.192,00
Item: 11	Unidade: QUILO	Marca: REAL FRUTAS	Modelo:	
Descrição: BATATINHA				
Quantidade: 1.280	Valor Unit.: 6,40			Total Item: 8.192,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 003	6,40	Total: 1.600,00
Item: 12	Unidade: QUILO	Marca: REAL FRUTAS	Modelo:	
Descrição: BERINJELA				
Quantidade: 250	Valor Unit.: 6,40			Total Item: 1.600,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 019	4,15	Total: 2.490,00
Item: 13	Unidade: QUILO	Marca: REAL FRUTAS	Modelo:	
Descrição: BETERRABA				
Quantidade: 600	Valor Unit.: 4,15			Total Item: 2.490,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 075	5,25	Total: 2.572,50
Item: 14	Unidade: MAÇO	Marca: REAL FRUTAS	Modelo:	
Descrição: BRÓCOLIS				
Quantidade: 490	Valor Unit.: 5,25			Total Item: 2.572,50
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 042	5,90	Total: 3.245,00
Item: 15	Unidade: QUILO	Marca: REAL FRUTAS	Modelo:	
Descrição: CARÁ				
Quantidade: 550	Valor Unit.: 5,90			Total Item: 3.245,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 006	6,45	Total: 9.223,50
Item: 16	Unidade: QUILO	Marca: REAL FRUTAS	Modelo:	
Descrição: CEBOLA				
Quantidade: 1.430	Valor Unit.: 6,45			Total Item: 9.223,50
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 076	5,75	Total: 9.027,50
Item: 17	Unidade: QUILO	Marca: REAL FRUTAS	Modelo:	
Descrição: CENOURA				
Quantidade: 1.570	Valor Unit.: 5,75			Total Item: 9.027,50
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 045	4,55	Total: 3.094,00
Item: 18	Unidade: QUILO	Marca: REAL FRUTAS	Modelo:	
Descrição: CHUCHU				
Quantidade: 680	Valor Unit.: 4,55			Total Item: 3.094,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 069	3,80	Total: 1.748,00
Item: 19	Unidade: MAÇO	Marca: REAL FRUTAS	Modelo:	
Descrição: COUVE				
Quantidade: 460	Valor Unit.: 3,80			Total Item: 1.748,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

LOTE 20	Quant.: 1	Num: 078	7,80	Total: 4.290,00
Item: 20	Unidade: QUILO	Marca: REAL FRUTAS	Modelo:	
Descrição: COUVE - FLOR				
Quantidade: 550	Valor Unit.: 7,80			Total Item: 4.290,00
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 089	6,65	Total: 5.253,50
Item: 21	Unidade: QUILO	Marca: REAL FRUTAS	Modelo:	
Descrição: INHAME				
Quantidade: 790	Valor Unit.: 6,65			Total Item: 5.253,50
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 018	7,20	Total: 1.972,80
Item: 22	Unidade: QUILO	Marca: REAL FRUTAS	Modelo:	
Descrição: JILÓ				
Quantidade: 274	Valor Unit.: 7,20			Total Item: 1.972,80
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 003	3,90	Total: 8.385,00
Item: 23	Unidade: QUILO	Marca: REAL FRUTAS	Modelo:	
Descrição: LARANJA				
Quantidade: 2.150	Valor Unit.: 3,90			Total Item: 8.385,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 046	6,90	Total: 22.425,00
Item: 24	Unidade: QUILO	Marca: REAL FRUTAS	Modelo:	
Descrição: MAÇÃ				
Quantidade: 3.250	Valor Unit.: 6,90			Total Item: 22.425,00
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 013	7,60	Total: 11.552,00
Item: 25	Unidade: QUILO	Marca: REAL FRUTAS	Modelo:	
Descrição: MAMÃO FORMOSO				
Quantidade: 1.520	Valor Unit.: 7,60			Total Item: 11.552,00
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 022	7,70	Total: 13.321,00
Item: 26	Unidade: QUILO	Marca: REAL FRUTAS	Modelo:	
Descrição: MANDIOCA				
Quantidade: 1.730	Valor Unit.: 7,70			Total Item: 13.321,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 072	5,65	Total: 4.407,00
Item: 27	Unidade: QUILO	Marca: REAL FRUTAS	Modelo:	
Descrição: MANGA				
Quantidade: 780	Valor Unit.: 5,65			Total Item: 4.407,00
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 016	8,90	Total: 3.916,00
Item: 28	Unidade: QUILO	Marca: REAL FRUTAS	Modelo:	
Descrição: MARACUJÁ				
Quantidade: 440	Valor Unit.: 8,90			Total Item: 3.916,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 054	5,90	Total: 22.125,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Item: 29	Unidade: QUILO	Marca: REAL FRUTAS	Modelo:	
Descrição: MELANCIA				
Quantidade: 3.750	Valor Unit.: 5,90			Total Item: 22.125,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 042	7,60	Total: 2.964,00
Item: 30	Unidade: QUILO	Marca: REAL FRUTAS	Modelo:	
Descrição: MELÃO				
Quantidade: 390	Valor Unit.: 7,60			Total Item: 2.964,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 095	6,90	Total: 2.622,00
Item: 31	Unidade: QUILO	Marca: REAL FRUTAS	Modelo:	
Descrição: MEXERICA				
Quantidade: 380	Valor Unit.: 6,90			Total Item: 2.622,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 012	5,95	Total: 6.545,00
Item: 32	Unidade: BANDEJA	Marca: REAL FRUTAS	Modelo:	
Descrição: MILHO VERDE				
Quantidade: 1.100	Valor Unit.: 5,95			Total Item: 6.545,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 031	4,55	Total: 2.229,50
Item: 33	Unidade: QUILO	Marca: REAL FRUTAS	Modelo:	
Descrição: PEPINO				
Quantidade: 490	Valor Unit.: 4,55			Total Item: 2.229,50
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 044	11,70	Total: 5.967,00
Item: 34	Unidade: QUILO	Marca: REAL FRUTAS	Modelo:	
Descrição: PÊRA				
Quantidade: 510	Valor Unit.: 11,70			Total Item: 5.967,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 035	9,90	Total: 2.475,00
Item: 35	Unidade: QUILO	Marca: REAL FRUTAS	Modelo:	
Descrição: PIMENTÃO				
Quantidade: 250	Valor Unit.: 9,90			Total Item: 2.475,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 048	12,80	Total: 5.376,00
Item: 36	Unidade: QUILO	Marca: REAL FRUTAS	Modelo:	
Descrição: QUIABO				
Quantidade: 420	Valor Unit.: 12,80			Total Item: 5.376,00
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 009	6,60	Total: 7.194,00
Item: 37	Unidade: QUILO	Marca: REAL FRUTAS	Modelo:	
Descrição: REPOLHO				
Quantidade: 1.090	Valor Unit.: 6,60			Total Item: 7.194,00
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 067	7,25	Total: 16.240,00
Item: 38	Unidade: QUILO	Marca: REAL FRUTAS	Modelo:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: TOMATE

Quantidade: 2.240

Valor Unit.: 7,25

Total Item: 16.240,00

LOTE 39	Quant.: 1	Num: 009	16,00	Total: 8.480,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 39	Unidade: QUILO	Marca: REAL FRUTAS	Modelo:
----------	----------------	--------------------	---------

Descrição: UVA NIÁGARA ROSADA

Quantidade: 530

Valor Unit.: 16,00

Total Item: 8.480,00

LOTE 40	Quant.: 1	Num: 064	11,00	Total: 4.950,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 40	Unidade: QUILO	Marca: REAL FRUTAS	Modelo:
----------	----------------	--------------------	---------

Descrição: VAGEM

Quantidade: 450

Valor Unit.: 11,00

Total Item: 4.950,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 278.672,10